

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:084FD115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA
AUXÍLIO.

Processo Seletivo nº 012/2022
Edital nº 002/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia **15 de agosto de 2022** o prazo para inscrições no **Processo Seletivo nº 012/2022**.

Art. 2º. Alterar para 17 de agosto de 2022 a data de divulgação da lista de aprovados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

Art. 3º. Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,
09 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiula Kersch Dieter
Código Identificador:E879C756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2022, 09 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 442/2022, 09 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1109/2022, RESOLVE:

CONCEDER **90 (noventa)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **EUGÊNIO GORCZAK**, partir de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 10/04/2012 a 10/04/2017, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:739E2D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 480/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 480/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ADOA A IN RFB N.º 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema n.º 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

Parágrafo único. A retenção do IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o estabelecido no Art. 15 da Lei Federal 9.249/1995.

Art. 2º Todos os contratados deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir as notas fiscais, faturas e ou recibos quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observando o disposto na IN RFB n. 1.234/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9C447410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **23/08/2022, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de 100.000 litros de óleo diesel comum S 500, 150.000 litros de óleo diesel BS 10 e 800 litros de Arla 32 e 70.000 de Gasolina Comum, para manutenção e abastecimento da frota municipal, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 028/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo nº 012/2022
Edital nº 001/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de **ESTÁGIO Remunerado** através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno do curso de Direito em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre **00:00h do dia 03 de agosto de 2022 e 23:59h do dia 10 de agosto de 2022**, considerado o horário de Brasília, junto à Procuradoria Jurídica Municipal, exclusivamente pelo endereço eletrônico *procuradoria.procuradoria@campobom.rs.gov.br*.

3.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição anexa a este edital (Anexo I), bem como apresentar, ainda, cópias eletrônicas dos seguintes documentos:

3.2.1. Carteira de identidade (RG);

3.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.3. Comprovante de residência;

3.2.4. Currículo Vitae;

3.2.5. Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;

3.2.6. Laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;

3.2.7. Os respectivos títulos para a seleção, em cópia simples, acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II)

3.2.8. Comprovante das experiências anteriores, contendo local, tempo de experiência e função exercida (Anexo III);

3.2.9. Histórico escolar da Instituição de Ensino a qual se vincula, com a média geral.

3.3. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

(a) estar regularmente matriculado no curso de Direito;

(b) estar cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período;

3.3.1. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

3.4. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

3.5. Ficam asseguradas 10% (dez) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado junto a Administração Municipal aos candidatos com deficiência(s).

3.5.1. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

3.6. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

3.7. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo.
2ª Etapa – Classificação prévia	Classificação considerando os critérios descritos neste Edital
3ª Etapa - Entrevista	Avaliação do candidato e análise curricular

4.2. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 3.2 deste edital.

4.3. A classificação da segunda etapa será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de julho de 2013), a experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Pontuação Máxima
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com mais de 80 horas	02 títulos	05 pontos	40 pontos
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 03 títulos	04 pontos	
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 04 títulos	01 ponto	
Cursos de línguas ou informática com mais de 20 horas	Até 02 títulos	01 ponto	

Estágio, iniciação científica ou experiência profissional na área jurídica	Pontuação	Pontuação Máxima
Acima de 01 ano	12 pontos	40 pontos
De 06 meses a 01 ano	08 pontos	
Até 06 meses	05 pontos	



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Rendimento acadêmico *	Pontuação
Igual ou superior a 9,0	20
Igual ou superior a 8,0 e abaixo de 9,0	18
Igual ou superior a 6,0 e abaixo de 8,0	15

* Com base na média geral do histórico escolar da Instituição de Ensino

4.4. A terceira etapa será realizada por meio de entrevista e análise curricular, com caráter eliminatório, segundo critérios abaixo especificados:

- a) Clareza na expressão de ideias;
- b) Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função;
- c) Demonstração de habilidades interpessoais;
- d) Avaliação das experiências anteriores (na área jurídica);
- e) Disciplinas cursadas até o momento;
- f) Disponibilidade para o horário do estágio.

4.5. Os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na segunda etapa serão convocados (via telefone ou e-mail) para a realização de uma entrevista e análise curricular.

4.6. A entrevista poderá ser realizada por chamada de vídeo na plataforma ZOOM.

4.7. As comunicações aos candidatos serão realizadas via e-mail.

4.8. A classificação será resultante da média das pontuações obtidas na segunda e terceira fases da seleção, sendo que, em cada fase, o candidato poderá obter até 100 (cem) pontos.

4.9. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- (a) Maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular;
- (b) Candidato com idade mais elevada.

4.10. No dia **15 de agosto de 2022** será divulgada a lista de aprovados por meio do site da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

4.11. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

4.12. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

4.13. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

4.14. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

V - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

5.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cujo obedecerá a Lei Federal n.º 1.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação municipal.

5.3. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

5.4. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

5.5. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

5.6. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas.

5.7. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

5.8. Só firmarão termo de compromisso com o Município os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados do ato de convocação.

5.9. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

5.10. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.322,86 (um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

5.11. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;
- b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio designada pela Procuradoria Jurídica Municipal.

6.2. O estágio será regido pelas normas municipais de Campo Bom, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

6.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6.4. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Jurídica Municipal, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6.5. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Bom/RS. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para o Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

6.6. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, n° 800, entre às 12h30min e 18h30min, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30, ou através do telefone (51) 3598-8622.

6.7. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

6.8. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

6.9. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Seletivo nº 012/2022.

Edital nº 001/2022.

ANEXO I.

FICHA DE INSCRIÇÃO

ITEM	FICHA DE INSCRIÇÃO		
Dados do candidato	Nome:		
	CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Filiação do candidato	Nome do Pai:		
	Nome da Mãe:		
Endereço do candidato e respectivos contatos	Rua:	Nº:	
	Complemento:	CEP	
	Bairro:	Cidade:	
	E-mail:		
	Telefone Residencial:	Celular:	
Escolarização em andamento	Instituição de Ensino:		
	Semestre:		
Candidato portador de deficiência	() Não () Sim. CID: _____		

Data: _____

Assinatura do candidato(a)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Seletivo nº 012/2022.

Edital nº 001/2022.

ANEXO II.

Relação de Títulos

Nome do Candidato: _____

Nº	Eventos/Cursos	Carga Horária



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Seletivo nº 012/2022.

Edital nº 001/2022.

ANEXO III.

Relação de Experiência(s) na Área

Nome do Candidato: _____

Experiências na área de formação/atuação	Local:
	Principais atividades:
	Período:
Experiências na área de formação/atuação	Local:
	Principais atividades:
	Período:
Experiências na área de formação/atuação	Local:
	Principais atividades:
	Período:
Experiências na área de formação/atuação	Local:
	Principais atividades:
	Período: